

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2025

Regulamenta o Plano de Matrículas para o ano letivo de **2026** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público, normas e procedimentos destinados à matrícula nos Centros de Educação Infantil e Centros Educacionais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, de acordo com o Plano de Matrículas e regras estabelecidas neste Edital.

1. Da Fundamentação Legal

Constituição Federal/88, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN 9.394/96; Leis Federais nº 11.114/05, nº 11.274/06 Normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010; Resolução nº 01/2022; Resolução nº 02/2022; Resolução nº 03/2022; Decretos nº 144, 145 e 146 de 21 de novembro de 2022; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Resolução CNE/CEB nº 1/2010 e na Resolução nº 6/2010; Lei nº 8069/90 que dispõe sobre o ECA; Lei Federal nº 12796, de 04 de abril de 2013; Lei nº 12.796, de 2013.

2. Requisitos para ingresso e permanência nas turmas

O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete)anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Art. 208 Constituição Federal/88).

2.1 As novas Matrículas de crianças, tanto para Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, serão realizadas considerando a data corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais; (Res. Nº02/2018 CNE)

2.2 Não havendo número mínimo de crianças para abertura de uma turma de Educação Infantil, deverão ser agrupadas crianças de idades próximas, respeitando o número máximo de crianças por turma.

2.3 Durante o ano letivo de 2026, a criança matriculada na modalidade Creche (0 a 3 anos) que não comparecer ao Centro de Educação Infantil onde está matriculada, sem justificativa dos pais e/ou responsáveis por 05 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados durante o mês, perderá o direito a vaga. A direção do CEI deverá informar o fato à Secretaria Municipal da Educação e proceder a abertura da vaga para outra criança.

2.4 No caso de afastamento da criança (0 a 3 anos) por motivo de saúde, a vaga será resguardada, desde que o atestado médico seja apresentado até o quinto dia útil após sua emissão.

2.5 É obrigatória a Matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 04 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo vigente.

2.6 A criança com 6 (seis) anos de idade, a completar até a data de 31 de março de 2026, deverá ser Matriculada no primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme Resolução nº 01/2010/CNE/CNB.

2.7 As crianças e alunos que ingressarem na Educação Infantil ou Ensino Fundamental e que se enquadram na Educação Especial/Inclusiva deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo emitido por especialista ou avaliação da Equipe Multiprofissional (APAE ou clínica particular). Posteriormente, o aluno passará pela avaliação da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação (Resolução nº 01/2024).

2.8 As Matrículas nas turmas dos Centros de Educação Infantil e Centros Educacionais do Ensino Fundamental estão destinadas prioritamente a crianças/alunos que residentes no município de Ituporanga.

2.9 As vagas para crianças em idade de creche (0 a 3 anos) dos Centros de Educação Infantil em Regime Integral, serão preferencialmente destinadas aos moradores que pertencem ao zoneamento do Centro de Educação Infantil.

2.10 As famílias que manifestaram interesse na realocação de matrícula (0 a 3 anos) para o ano letivo de 2026 tiveram o prazo de 06 e 07 de novembro para formalizar o pedido junto à Secretaria de Educação, conforme comunicado e divulgação realizados pelos Centros de Educação Infantil. A solicitação foi efetivada mediante ficha de inscrição, e o atendimento ocorreu de acordo com a disponibilidade de vagas nas instituições solicitadas.

2.11 As matrículas de realocação deverão ser realizadas nos dias 10 e 11 de novembro de 2025, diretamente nos Centros de Educação Infantil solicitados, mediante apresentação da documentação exigida e conforme a disponibilidade de vagas.

3 COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Conforme o Artigo 30 da LDB, a Educação Infantil será oferecida em:

- I**–Creches, para crianças de até 3 (três) anos de idade;
- II** – Pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

3.1Serão ofertadas:

- Matrículas nos Centros de Educação Infantil (creche) em período integral (a partir de 7 horas diárias) ou parcial (4 horas diárias), para crianças de 04 (quatro) meses até 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;
- Matrículas no Pré-Nível 1, em período parcial (4 horas diárias), para crianças de 4 (quatro) anos completos até 31 de março de 2026;
- Matrículas no Pré-Nível 2, em período parcial (4 horas diárias), para crianças de 5 (cinco) anos completos até 31 de março de 2026.

3.1.10 parâmetro para formação de turmas segue o disposto na Resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Educação (CME) e no Decreto nº 069, de 30 de junho de 2023.

Turma	Faixa etária/idade	Nº Máximo de crianças
Berçário 1	04 meses até 01 ano completado após o dia 31 de março.	16 crianças (1 professor e um monitor de educação)
Berçário 2	01 ano completo até 31 de março. 02 anos completados após o dia 31 de março.	16 crianças (1 professor e um monitor de educação)
Maternal 1	02 anos completos até 31 de março. 03 anos completados após o dia 31 de março.	16 crianças (1 professor) 18 (1 professor e um monitor de educação)
Maternal 2	03 anos completos até 31 de março 04 anos completados após o dia 31 de março.	18 crianças
Pré Nível 1	04 Anos completos até 31 de março. 05 anos completados após o dia 31 de março.	22 crianças
Pré Nível 2	05 Anos completos até 31 de março. 06 anos completados após o dia 31 de março.	25 crianças

Obs: Para efeitos de Matrícula, considera-se como data corte 31 de março de 2026;
O número máximo de crianças por turma poderá ser alterado nos Centros de Educação Infantil e Centros Educacionais de acordo com a capacidade física da sala de aula.

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.1 De acordo com a Resolução nº 02/2022 do CME – Conselho Municipal de Educação Ituporanga que autoriza o funcionamento dos Centros Educacionais Municipais fica assim definida a composição de turmas:

Turmas	Nº de alunos
1º e 2º anos	25 alunos
3º, 4º e 5º anos	30 alunos
6º ao 9º anos	35 alunos

3.2.2 Não havendo o número mínimo de alunos para abertura de uma turma (1º ao 5º ano) e não havendo outra escola pública próxima, os mesmos serão atendidos em turmas bisseriadas, podendo inclusive ser remanejados para o Centro Educacional mais próximo no caso de não haver possibilidade de agrupar turmas, como no caso do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

3.2.3 O remanejamento de turmas pode acontecer mesmo após a efetivação da Matrícula;

3.2.4 Estudantes atendidos pelo transporte escolar, tem preferência na escolha de turno, sem prejuízo à frequência das aulas no que se refere aos horários de início e término das aulas. Em caso de haver transporte escolar em apenas um período, a matrícula fica vinculada a este período, sem opção de escolha.

3.3 DAS TURMAS

3.3.1 Centros de Educação Infantil

Centros de Educação Infantil	Berçário 1	Berçário 2	Maternal 1	Maternal 2	Pré Nível 1	Pré Nível 2
<i>CEI Matilde Sens</i>	Integral	Integral	Integral	Integral	Parcial	
<i>CEI Cecília Kopp Thiesen</i>	Integral	Integral	Integral	Integral		
<i>CEI Dr. Mário César Sens</i>	Integral	Integral	Integral			
<i>CEI Pequeno Príncipe</i>	Integral	Integral	Integral	Integral	Parcial	Parcial
<i>CEI Irma Kempner de Farias</i>	Integral	Integral	Integral	Integral	Parcial	Parcial
<i>CE Pedro Júlio Muller</i>	Integral	Integral	Integral	Integral	Educação em Tempo Integral	Educação em Tempo Integral
<i>CE Professor Curt Hamm</i>	Integral	Integral	Integral	Integral	Parcial	Parcial
<i>CE Bernardina Farias Matos</i>					Parcial	Parcial
<i>CEI Luciane Haverroth</i>			Parcial	Parcial	Parcial	Parcial
<i>CEI Olga Schumacher Israel</i>			Parcial	Parcial	Parcial	Parcial
<i>CEI Girassol</i>	Integral	Integral	Integral	Integral		
<i>CE Leandro dos Santos</i>			Parcial	Parcial	Parcial	Parcial
<i>CE Bom Pastor</i>			Parcial	Parcial	Parcial	Parcial
<i>CE Olinda Israel Laurindo</i>					Parcial	Parcial

3.3.2 Centros Educacionais

Centros Educacionais	CE Bernardina Farias de Matos	CE Bom Pastor	CE Professor Curt Hamm	CE Olinda Israel Laurindo	CE Leandro dos Santos	CE Pedro Júlio Muller
Turmas						
Maternal 1		X	Integral		X	Integral
Maternal 2		X	Integral		X	Integral
Pré Nível 1	X	X	X	X	X	Educação em Tempo Integral
Pré Nível 2	X	X	X	X	X	Educação em Tempo Integral
1º ano	X	X	X	X	X	Educação em Tempo Integral
2º ano	X	X	X	X	X	Educação em Tempo Integral
3º ano	X	X	X	X	X	Educação em Tempo Integral
4º ano	X	X	X	X	X	Educação em Tempo Integral
5º ano	X	X	X	X	X	Educação em Tempo Integral
6º ano	X					
7º ano	X					
8º ano	X					
9º ano	X					

4. QUANTO ÀS VAGAS – Educação Infantil Integral (creche)

Quanto às vagas na Modalidade Creche, deverão ser observados dois pontos importantes:

- a) Lista da Fila Única de espera;
- b) Zoneamento.

4.1 A SME (Secretaria Municipal de Educação) iniciará as Matrículas de acordo com a lista de espera formada no ano de 2025, em vigência;

4.1.1 Após o encerramento das rematrículas, os cadastros da Fila Única de Espera serão encaminhados para o processo de matrícula, considerando o zoneamento e a disponibilidade de vagas.

4.1.2 A relação de cadastros para Matrículas ficará sob responsabilidade da Secretaria da Educação, que fará o chamamento e posterior encaminhamento para efetivação da Matrícula juntamente aos CEI's. Nesse sentido, é necessário manter o endereço e contato telefônico atualizados conforme orientação no atodo cadastro;

4.1.3 O não comparecimento no prazo de 48 horas estabelecido neste Edital para a realização da Matrícula, implicará na perda da vaga.

4.1.4 Na hipótese dos pais e/ou responsável legal recusarem a vaga será registrado no Sistema EducAMAVI, ou na impossibilidade de contato para ofertar a vaga a família da criança segue a ordem da classificação, permanecendo na lista de espera, sendo registrado a ocorrência e de imediato será chamado o próximo da lista.

4.2 Para a efetivação das Matrículas serão observados os seguintes critérios:

Será considerado como zoneamento:

- 1º O endereço residencial da família com a Unidade Escolar;
- 2º O local de trabalho de um dos pais com a Unidade Escolar.

4.2.1 Para a definição do espaço geográfico do zoneamento, será observada a orientação do mapa geográfico.

4.3 Todas as Matrículas para a modalidade Creche, deverão passar pelo Cadastro de Fila Única de Espera, mesmo havendo vagas.

4.3.1 Com o surgimento de uma vaga, esta será ofertada de acordo com a listagem. Dessa forma, à Secretaria Municipal da Educação entrará em contato para ofertar as vagas existentes.

4.3.2 A Secretaria Municipal da Educação poderá efetuar Matrículas, priorizando crianças da lista de espera, ou mesmo que não estejam em fila de espera, na seguinte situação:

- a) Filhos de famílias em situação de vulnerabilidade social e com comprovada hipossuficiência econômica, acompanhadas e/ou encaminhadas por profissionais da área social.

4.3.3 Para o ano letivo de 2026, o cadastro será realizado por meio do sistema **EducAMAVI** e ficará disponível ao longo do ano letivo, encerrando 15(quinze) dias úteis anteriores á abertura do próximo Edital de Matrícula.

4.4 O novo cadastro para a Lista de Fila Única de Espera será liberado a partir do mês de janeiro de 2026 e divulgado nas redes sociais.

5. DA LISTA DE ESPERA (apenas para creche 0 a 3anos)

5.1 A Lista para Fila Única de Espera será regulamentada por meio de Edital e publicada de acordo com a **Lei Nº 14.685, de 20 de Setembro de 2023**.

PARAGRÁFO ÚNICO: Poderá efetuar apenas um cadastro por criança.

6. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS

- **Para a efetivação de novas Matrículas:**

Data:	14 a 19 de novembro de 2025.
-------	------------------------------

- **Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h.**

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA:

- A) Cópia da Certidão de Nascimento;
- B) Cópia do CPF e RG dos Pais;
- C) Declaração da Sala de Vacinas com comprovante de imunização, fornecido pela Secretaria Municipal da Saúde;
- D) Cópia do comprovante de residência atualizado, apartir do mês de agosto/2025 em nome dos pais ou dos representante legal, ou documento comprobatório da residência familiar;
- E) Apresentação dedeclaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis emitidas pelo juizado da infância e juventude;
- F) Número do NIS da criança, em caso de recebimento do Bolsa Família.
- G) Os estudantes público-alvo da Educação Especial/Inclusiva, deverão apresentar laudo emitido por especialista ou avaliação de equipe multiprofissional, bem como caso façam uso de medicação a receita médica a fim de que a equipe pedagógica e diretiva tenha conhecimento do acompanhamento realizado.
- H) Cópia do atestado/laudo médico em caso de patologia específica para a alimentação escolar;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não será necessária formação de filas para realização de Matrículas;

8.2 O CE Bom Pastor, CEI Luciane Haverroth e CE Pedro Júlio Muller, em caso de haver mais pretendentes que vagas ofertadas, os interessados deverão fazer um pré-cadastro na secretaria da Unidade Escolar, no período de publicação do presente Edital;

8.3 Havendo o pré-cadastro nas Unidades Escolares citadas no item 8.2, a Unidade Escolar efetuará a Matrícula. Em caso de haver mais pré-cadastros que vagas, acontecerá o sorteio das vagas para os interessados, no primeiro dia após o encerramento do período de Matrículas, conforme organização pela Unidade Escolar, onde se observará primeiramente o zoneamento.

8.4 O início do ano letivo de 2026 está previsto conforme segue, podendo haver alterações após a validação do calendário escolar:

8.4.1 Educação Infantil Integral: 09 de fevereiro de 2026;

8.4.2 Educação Infantil Parcial: 09 de fevereiro de 2026;

8.4.3 Ensino Fundamental: 09 de fevereiro de 2026;

8.4 No ato da Matrícula deverá ser apresentada toda documentação necessária.

Em caso de não possuir documentação, a unidade escolar encaminhará o responsável aos órgãos competentes, objetivando auxiliar aos pais ou responsáveis legais na regularização de sua documentação;

8.5 A falsidade na declaração de informações ou documentos para fins de Matrícula será passível de responsabilização civil, administrativa e criminal;

8.6 O quadro de vagas segue anexo ao presente Edital;

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 12 de novembro de 2025.

**CARLOS
ALEXANDRE
FRANCO:89513045
900**

Assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE
FRANCO:89513045900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A3, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=CARLOS ALEXANDRE
FRANCO:89513045900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.12 12:00:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**Carlos Alexandre Franco
Secretário Municipal de Educação**



2026

Anexo

QUADRO DE VAGAS

Centro Educacional Bom Pastor
Bairro Santo Antônio – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Maternal 1	Matutino	17	04	13
Maternal 1	Vespertino	17	08	09
Maternal 2	Matutino	17	17	00
Maternal 2	Vespertino	17	17	00
Pré Nível 1	Matutino	20	16	04
Pré Nível 1	Vespertino	20	20	00
Pré Nível 2	Matutino	20	20	00
Pré Nível 2	Vespertino	21	21	00
1º ano	Matutino	20	20	00
1º ano	Vespertino	20	20	00
2º ano	Matutino	21	21	00
2º ano	Vespertino	21	21	00
3º ano	Matutino	20	20	00
3º ano	Vespertino	20	19	01
4º ano	Matutino	20	19	01
4º ano	Vespertino	21	21	00
5º ano	Matutino	20	18	02
5º ano	Vespertino	19	19	00

Centro Educacional Olinda Israel Laurindo
Localidade Rio do Norte – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Pré Nível 1 e Pré Nível 2	Vespertino	25	23	02
1º ano	Vespertino	25	08	17
2º ano	Vespertino	25	10	15
3º ano	Matutino	30	06	24
4º ano e 5º ano	Matutino	30	15	15

Observação: As turmas que não obtiverem o número mínimo de alunos matriculados serão bisseriadas.

Centro Educacional Leandro dos Santos
Localidade Rio Bonito – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Maternal 1 e 2	Vespertino	18	05	13
Pré Nível 1	Vespertino	22	11	11
Pré Nível 2	Matutino	25	15	10
1º ano	Vespertino	25	12	13
2º ano	Vespertino	25	16	09
3º ano	Matutino	30	15	15
4º ano	Matutino	30	15	15
5º ano	Matutino	30	17	13

Observação: As turmas que não obtiverem o número mínimo de alunos matriculados serão bisseriadas.

Centro Educacional Pedro Júlio Müller
Bairro Nossa Senhora de Fátima – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Berçário 1	Integral	16	00	16
Berçário 2	Integral	16	16	00
Maternal 1	Integral	18	16	02
Maternal 2	Integral	18	18	00
Pré Nível 1	Educação em Tempo Integral	22	17	05
Pré Nível 1	Educação em Tempo Integral	22	17	05
Pré Nível 2	Educação em Tempo Integral	25	22	03
1º ano	Educação em Tempo Integral	25	18	07
2º ano	Educação em Tempo Integral	25	24	01
3º ano	Educação em Tempo Integral	30	14	16
4º ano	Educação em Tempo Integral	30	15	15
5º ano	Educação em Tempo Integral	30	15	15

Realocação de vagas conforme este Edital: Maternal 2

Centro Educacional Bernardina Farias de Matos
Bairro Gabiroba – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Pré Nível 1	Vespertino	22	02	20
Pré Nível 2	Matutino	25	21	04
1º ano	Matutino	25	19	06
1º ano	Vespertino	25	00	25
2º ano	Matutino	25	19	06
2º ano	Vespertino	25	22	03
3º ano	Matutino	30	17	13
3º ano	Vespertino	30	17	13
4º ano	Matutino	30	15	15
4º ano	Vespertino	30	14	16
5º ano	Matutino	30	17	13
5º ano	Vespertino	30	08	22
6º ano	Matutino	35	16	19
6º ano	Vespertino	35	11	24
7º ano	Matutino	35	23	12
7º ano	Vespertino	35	17	18
8º ano	Matutino	35	21	14
8º ano	Vespertino	35	10	25
9º ano	Matutino	35	24	11
9º ano	Vespertino	35	17	18

Centro Educacional Professor Curt Hamm
Localidade Rio Batalha – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Berçário 1 e 2	Integral	16	04	12
Maternal 1	Integral	18	12	06
Maternal 2	Integral	18	14	04
Pré Nível 1	Vespertino	22	05	17
Pré Nível 2	Matutino	25	13	12
1º ano	Vespertino	25	11	14
2º ano	Vespertino	25	18	12
3º ano	Matutino	30	20	10
4º ano	Matutino	30	22	08
5º ano	Matutino	30	17	13

Realocação de vagas conforme este Edital: Maternal 1e Maternal 2.

Observação: As turmas que não obtiverem o número mínimo de alunos matriculados serão bisseriadas.

Centro de Educação Infantil Luciane Haverroth
Bairro Centro – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Maternal 1	Matutino	18	00	18
Maternal 1	Vespertino	18	00	18
Maternal 2	Matutino	18	12	06
Maternal 2	Vespertino	18	12	06
Maternal 2	Vespertino	18	00	18
Pré Nível 1	Matutino	22	14	08
Pré Nível 1	Matutino	22	06	16
Pré Nível 1	Vespertino	22	19	03
Pré Nível 1	Matutino	22	00	22
Pré Nível 1	Vespertino	22	10	12
Pré Nível 2	Matutino	25	17	08
Pré Nível 2	Vespertino	25	20	05
Pré Nível 2	Matutino	25	21	04
Pré Nível 2	Vespertino	25	17	08
Pré Nível 2	Matutino	25	20	05
Pré Nível 2	Vespertino	25	00	25

Realocação de vagas conforme este Edital: Maternal 2

Centro de Educação Infantil Olga Schuhmacher Israel
Localidade Bela Vista – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Maternal 1 e 2	Vespertino	18	06	12
Pré Nível 1	Matutino	22	12	10
Pré Nível 2	Matutino	25	17	08

Observação: As turmas que não obtiverem o número mínimo de alunos matriculados serão bisseriadas.

Centro Educação Infantil Matilde Sens
Bairro Centro – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Berçário 1	Integral	16	00	16
Berçário 2	Integral	14	00	14
Berçário 2	Integral	16	15	01
Berçário 2	Integral	16	15	01
Maternal 1	Integral	12	12	00
Maternal 1	Integral	13	10	03
Maternal 1	Integral	18	12	06
Maternal 2	Integral	11	11	00
Maternal 2	Integral	18	14	04
Maternal 2	Integral	18	14	04
Maternal 2	Integral	18	15	03
Pré Nível 1	Matutino	22	22	00
Pré Nível 1	Vespertino	22	23	00

Realocação de vagas conforme este Edital: Maternal 1 e Maternal 2

Centro de Educação Infantil Dr.Mário César Sens
Bairro Gabiroba – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Berçário 1	Integral	16	01	15
Berçário 2	Integral	16	04	12
Berçário 2	Integral	16	13	03
Maternal 1	Integral	18	16	02
Maternal 1	Integral	18	15	03

Realocação de vagas conforme este Edital: Berçário 2

Centro Educação Infantil Cecília Köpp Thiesen
Bairro Santo Antônio – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Berçário 1	Integral	16	00	16
Berçário 2	Integral	16	15	01
Berçário 2	Integral	12	00	16
Maternal 1	Integral	18	10	06
Maternal 2	Integral	18	18	00

Centro Educação Infantil Pequeno Príncipe
Bairro Vila Nova – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Berçário 1	Integral	16	02	14
Berçário 2	Integral	16	08	08
Berçário 2	Integral	16	06	10
Berçário 2	Integral	16	09	07
Maternal 1	Integral	18	19	00
Maternal 1	Integral	18	18	00
Maternal 2	Integral	18	16	02
Maternal 2	Integral	18	18	00
Pré Nível 1	Matutino	22	15	07
Pré Nível 1	Vespertino	22	22	00
Pré Nível 2	Matutino	25	22	03
Pré Nível 2	Vespertino	25	19	06

Realocação de vagas conforme este Edital: Berçário 1, Berçário 2 e Maternal 2.

Observação: As turmas que não obtiverem o número mínimo de alunos matriculados serão bisseriadas.

Centro Educação Infantil Irma Kempner Farias
Bairro Cerro Negro – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Berçário 1	Integral	16	00	16
Berçário 2	Integral	16	17	00
Maternal 1	Integral	12	09	03
Maternal 1	Integral	12	08	04
Maternal 2	Integral	12	12	00
Maternal 2	Integral	15	14	01
Pré Nível 1	Matutino	22	15	07
Pré Nível 1	Vespertino	22	18	04
Pré Nível 2	Matutino	25	21	04
Pré Nível 2	Vespertino	25	22	03

Realocação de vagas conforme este Edital: Maternal 1, e Maternal 2.

Centro Educação Infantil Girassol
Bairro Gabiroba/Loteamento Girassol – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS EXISTENTES
Berçário 1	Integral	14	00	14
Berçário 2	Integral	16	13	03
Maternal 1	Integral	17	16	01
Maternal 1	Integral	17	15	02
Maternal 2	Integral	17	17	00